MARIA JOSÉ CYHLAR MONTEIRO

Incentivo à tecnologia

A Resolução nº 2.594, cuja íntegra se reproduz abaixo, estende a aplicação dos recursos do Pronaf a investimentos que visem ao "repasse de tecnologia ao agricultor por parte de indústrias adquirentes e processadoras do produto". Anteriormente, a linha de crédito Agregar, para investimentos ao amparo do Pronaf, só se aplicava a "a) o beneficiamento, processamento e comercialização da produção agropecuária ou de produtos artesanais desenvolvidos por famílias rurais, de forma isolada ou grupal; e b) a exploração de turismo e lazer rural".

Resolução nº 2.593, de 25 de fevereiro de 1999, do Bacen – *dispõe acerca da liberação de encaixe obrigatório sobre recursos captados em caderneta de poupança rural para aplicação em financiamentos rurais.*

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25.02.1999, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da citada Lei, e 4º da Lei nº 4.829, de 05.11.1965, resolveu:

Art. 1º Alterar o art.1º, inciso II, da Resolução nº 2.511, de 17.06.1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Admitir que até 60% (sessenta por cento) do encaixe obrigatório mantido no Banco Central do Brasil, previsto no art. 1º, inciso I, da Resolução nº 1.898, de 29.01.1992, seja atendido com base em saldo de aplicações em crédito rural formalizadas:

II- a partir de 19.06.1998, destinadas a custeio agrícola das safras 1998/99 e 1999/99, e a partir de 26.02.1999, destinadas a custeio agropecuário e comercialização (Empréstimo do Governo Federal – EGF), sob as condições gerais aplicáveis às operações da espécie com recursos controlados, em especial à taxa efetiva de juros de 8,75% a.a. (oito inteiros e setenta e cinco por cento ao ano)."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 2.594, de 25 de fevereiro de 1999, do Bacen – *dispõe acerca da Linha de Crédito de Investimento para Agregação de Renda à Atividade Rural – Agregar, ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata a Resolução nº 2.507, de 17.06.1998.*

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25.02.1999, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da citada Lei, e 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.1965, resolveu:

Art. 1º Acrescentar alínea "c" ao inciso I do art. 1º da Resolução n. 2.507, de 17.06.1998, com a seguinte redação:

"Art.1º Instituir a linha de crédito de Investimento para Agregação de Renda à Atividade Rural – Agregar, ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Assistência Financeira (Pronaf – MCR 8-10), com as seguintes características:

I- finalidades: investimentos, inclusive em infra-estrutura, que visem:

c) a evolução do processo de produção agrícola, mediante repasse de tecnologia ao agricultor por parte de indústrias adquirentes e processadoras do produto e a inserção da produção familiar no mercado, via integração da cadeia produtiva, e gerem agregação de renda;

"Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

E-mail: mjcyhlar@fgv.br

Em abril, AGRISHOW-99

ASSINE AGROANALYSIS

Sim! desejo assinar AGROANALYSIS por um ano (12 edições).
Assinatura anual – opções de pagamento:
Assinatura pessoa física ☐ Assinatura pela empresa ☐

☐ R$55,00 (cheque nominal à Fundação Getulio Vargas)
☐ R$55,00 (ficha de compensação bancária)
☐ R$55,00 (cartão de crédito)

Nome: .....
Empresa: .....
Endereço: .....
CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....
Tel.: ..... Ramo de atividade: .....
Função na empresa: .....
Data: ..... / ..... / ..... Assinatura: .....

Cartão de crédito (preencher, caso tenha sido essa a opção escolhida)
Nome do cartão: ..... Nº do cartão: ..... Validade: ...../ ...../ .....

Visite nossa home page: http://www.fgv.br – E-mail: assine@fgv.br – Caixa postal: 62.591 – CEP: 22252-970; Endereço: Praia de Botafogo, 190, sala 607, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22253-900 Tels.: (021) 536-9197/9196 – Fax: (021) 536-9155

Ligue grátis 0800-21-7777